



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0236/2018

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 12 MAR, 2018

Hortolândia, 05 de março de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento nº69/2018

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 69/2018, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a saber:

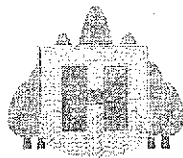
A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal encaminhou resposta, através de Memorando MI SMAGP nº 038/2018.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO DE HORTOLÂNDIA



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 19 de fevereiro de 2018

MI SMAGP nº 038/2018

PROTOCOLO nº 5318/2018

De: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Gabinete da Secretária

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

URGENTE

Sra. Secretária

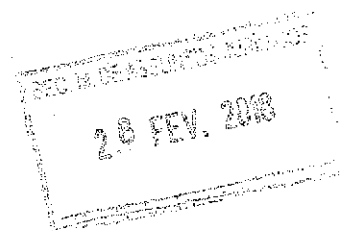
Assunto: em atenção ao MI SMAJ nº 157/2018- Protocolo 4831-2018 – Requerimentos da Câmara nº 51 e 69.

Com atenciosos cumprimentos, segue o presente a fim de encaminhar as respostas dos setores competentes sobre as demandas da Honrosa Câmara Municipal, afetas aos assuntos acima .

Certos do atendimento do caso, desde já, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

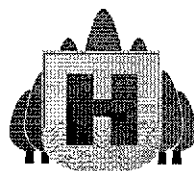

Ieda Manzano de Oliveira

Secretária de Administração e Gestão de Pessoal



Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 23 de fevereiro de 2018.

À

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Dra. Ieda Manzano de Oliveira

Referente: Requerimento de Câmara nº69/2018 – Adicional de
Exclusividade

Prezada Secretária,

Conforme solicitado, informo-lhe:

1-) O Município efetua o pagamento do Adicional de Permanência para as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal nº 1.191/2002;

2-) No momento não existe nenhum estudo para alteração na legislação que trata do Adicional de Permanência;

3-) Não existe previsão legal para o pagamento de Adicional de Exclusividade para profissionais das áreas de enfermagem, farmácia e nutrição.

Atenciosamente,

Claudemir Ap. Marques Francisco
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br